ANEXO I DA LEI Nº 1026/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.122.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41 - 0.2.43	793,73
07.01 - 08.122.0098.2.862 Convênio - Associação de Pais e Amigos de Deficiente	3.3.50.41 - 0.2.43	1.981,71
	TOTAL	2.775,44

ANEXO II DA LEI Nº 1026/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.122.0098.2.153 Manutenção de Convênios	3.3.90.30 - 0.2.43	137,71	-
07.01 - 08.122.0098.2.861 Convênio - Renascer da Terceira Idade	3.3.50.41 - 0.2.43	-	137,71
	TOTAL	137,71	137,71

LEI Nº 1027/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 76.871,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 76.871,67 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.32 no Programa de Trabalho 08.244.0083.2.860 – MANUTENÇÃO DO CRAS, provenientes de recursos do FMAS, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.32 – 0.2.43, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, referente ao Centro de Referência de Assistência Social, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Parágrafo Único O recurso referente ao Inciso I citado no caput do artigo é proveniente de recursos do FMAS, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, no valor de R$ 24.346,33 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, referente ao Centro de Referência de Assistência Social e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único O recurso referente ao Inciso II citado no caput do artigo é proveniente de recursos do FMAS, conforme §1º do art. 19 da Portaria nº 459/2005-MDS e Portaria nº 442/2005-MDS, no valor de R$ 52.525,34 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1027/2006

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0083.2.860 Manutenção do CRAS	3.3.90.32 - 0.2.43	76.871,67
	TOTAL	76.871,67

LEI Nº 1028/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Comunicação Social no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Comunicação Social, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 061/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 062/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Ciência e Tecnologia, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 063/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Planejamento, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 064/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1028/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.07 - 04.131.0026.2.335 Promoção e Divulgação do Município	3.3.90.39 - 0.1.04	-	100.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04	40.000,00	-
02.15 - 06.122.0001.2.593 Manutenção da Frota de Veículos a Serviço da SETRAN	3.3.90.30 - 0.1.04	15.000,00	-
02.15 - 06.182.0008.1.556 Realização de Campanhas e Seminários Educativos	3.3.90.30 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	30.000,00 15.000,00	- -
	TOTAL	100.000,00	100.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 061/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.36 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	- 52.000,00	52.000,00 -
	TOTAL	52.000,00	52.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 062/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.19 - 12.364.0056.2.684 Apoio a Formação Acadêmica e Prof. Nível Técnico	3.3.90.36 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	1.000.000,00 -	- 1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 063/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.121.0020.2.213 Manutenção do Centro de Cidadania	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	- 15.000,00	15.000,00 -
	TOTAL	15.000,00	15.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 064/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04	-	40.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.153 Manutenção de Convênios	3.3.50.43 - 0.1.04	40.000,00	-
	TOTAL	40.000,00	40.000,00

---

com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 065/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Controle Interno deverá apresentar até 10 de outubro, de cada exercício relatório detalhado demonstrando a observância aos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

I- Artigo 167, V, relativo à vedação para a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes;

II- Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101/00 que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e própria dos servidores públicos;

III- Artigos 29 a 40 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e as Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, que tratam dos limites da dívida pública consolidada,